



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº 048/2024**

Vila Pavão/ES, 27 de setembro de 2024.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 048/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 6.708.628,00** (seis milhões e setecentos e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), para a execução da **obra de Pavimentação da estrada vicinal de acesso ao CEIER – Centro de Estadual de Integração e Educação Rural no Município de Vila Pavão.**

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Por oportuno, informamos que dos recursos necessários a execução da obra, na ordem de **R\$ 6.708.628,00** (seis milhões, setecentos e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), **R\$ 6.701.628,00** (seis milhões, setecentos e um mil e seiscentos e vinte e oito reais), advirão de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, com apenas R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de contrapartida, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 947777/2023/MIDR/CAIXA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Vila Pavão.

O pedido de urgência na apreciação se revela justificado em razão da necessidade de dar celeridade aos procedimentos necessários à instauração do certame licitatório para contratação de empresa especializada para execução da obra.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº 048/2024, DE 27 de SETEMBRO DE 2024.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.708.628,00 (Seis milhões, setecentos e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), para a execução de obra com o fornecimento de material e mão de obra na execução de pavimentação e drenagem da estrada vicinal de acesso ao CEIER em São Roque do Estevão, Vila Pavão – ES, com a seguinte classificação orçamentária:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0014 – Estradas vicinais

1.090 – Pavimentação e Drenagem da estrada vicinal de acesso ao CEIER em São Roque do Estevão, Vila Pavão – ES.

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 6.708.628,00**

**Fonte de Recurso**

170000000001 – Transferências da união ref. a convênios ou instrumentos congêneres \_\_\_\_\_ **R\$ 6.701.628,00**

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos \_\_\_\_\_ **R\$ 7.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Convênio Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 947777/2023 \_\_\_\_\_ **R\$ 6.701.628,00****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:**

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração geral

0005 – Apoio Administrativo

2.022 – Manutenção de atividades da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos

33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica \_\_\_\_\_ **R\$ 7.000,00**

**Fonte de Recurso**

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2025, caso seja necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal